



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.003/2024

SÚMULA – Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Municipal nº. 0589/2022, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Farmacêutico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2024, destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador, nos termos do inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº. 0589/2022.

1.2. O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise de títulos.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2024, será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão composta por representantes nomeados pelo **Decreto nº. 051/2024**.

2.2. A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, necessários à execução do trabalho objeto da contratação, podendo



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.

4 - DO VÍNCULO EMPREGATICIO

4.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, vinculado ao Regime Geral da Previdência.

5 – DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL E A CARGA HORÁRIA

5.1. A Função, Formação, número de vagas, lotação, vencimento mensal e a carga horária a ser contratada através deste processo seletivo simplificado será a seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº. DE VAGAS	Lotação	SALÁRIOS	CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL
FARMACEUTICO	Curso de nível superior de Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF;	01	Secretaria Municipal de Saúde	3.476,91	200/40 horas

5.2. As atribuições sumárias do Cargos/Funções de que trata este Edital são as seguintes:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FARMACEUTICO	a) fazer avaliação farmacêutica do receituário; b) guardar medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação; c) registrar entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária; d) organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos; e) controlar os estoques de medicamentos; f) colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; g) emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; h) planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; i) coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção,



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

j) participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;

k) realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

l) controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

m) manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

e

n) executar outras atribuições afins.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS TÍTULOS

6.1. As Inscrições deverão ser feitas através do **Site da Prefeitura Municipal de Mirador** no www.mirador.pr.gov.br devendo anexar os títulos e documentos pessoais digitalizados de forma legível no momento da inscrição, no prazo descrito no **ITEM 6.2.**

6.2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024.

Etapas	Data	Horário / local
Publicação do Edital	31/08/2024	Jornal Diário do Noroeste
Impugnação do Edital	31/08/2024 a 02/09/2024	até 11h00 através do e-mail: pss2024@mirador.pr.gov.br
Publicação do Resultado e análise do Recurso do Edital	03/09/2024	Jornal Diário do Noroeste



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Período de inscrição e anexar títulos e documentos	04/09/2024 a 08/09/2024	Das 08:00 hs do dia 04/09/2024 até as 23:59 hs do dia 08/09/2024 no site www.mirador.pr.gov.br
Publicação Preliminar Curricular da análise	10/09/2024	Jornal Diário do Noroeste
Interposição de Recurso do resultado preliminar – prazo final	10/09/2024 a 11/09/2024	até 11h00 através do e-mail: pss2024@mirador.pr.gov.br
Publicação do Resultado da análise do recurso contra o resultado preliminar	12/09/2024	Jornal Diário do Noroeste
Resultado Final	13/09/2024	Jornal Diário do Noroeste

6.3. São requisitos para a inscrição:

6.3.1. Ter nacionalidade brasileira;

6.3.2. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

6.3.3. Ter formação de nível superior, para os Cargos oferecidos neste Edital;

6.3.4. Os títulos e documentos pessoais deverão ser anexados no ato da inscrição de forma legível, diretamente no site do Processo Seletivo; (a certificação da veracidade e autenticidade dos documentos serão atestados no ato da convocação do candidato, sob pena de desclassificação e responder pelo crime de falsidade).

6.4. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Apuração da pontuação dos Títulos dos candidatos inscritos será realizada no dia 09 de setembro de 2024 no Auditório da Câmara Municipal de Mirador, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída e designada para este fim.

7.2. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N°. 003/2024, será utilizado critério de titulação.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.3. Para fins de avaliação a que se refere o item 7.1, o candidato no ato da inscrição anexará os títulos no site do Município.

7.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.5. Para os Cargos de Farmacêutico serão computados os títulos conforme tabela a seguir:

Farmacêutico.				
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
A	Certificado de Pós Graduação (<i>lato sensu</i>) Na área pertencente à função pretendida com no mínimo e 360 horas.	02	15	30
B	Certificado de Mestrado na área pertencente à função pretendida	01	30	30
C	Certificado de Cursos de capacitação com certificação na área pertencente à função pretendida, com no mínimo de 40 (quarenta) horas e data de emissão do certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos.	04	10	40
TOTAL DE PONTOS				100

7.6. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais contém o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.7. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.

7.8. Os títulos e documentos anexados ilegíveis ou faltando partes serão desconsiderados, não cabendo nova juntada após o término do prazo de inscrição.

7.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

7.10. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no cargo/função a ser contratada.

7.11. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados na esfera de atuação do cargo a ser contratada, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do Item 8 deste Edital para fins de classificação.

7.12. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

7.13. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste no endereço eletrônico (www.diariodonoroeste.com.br), no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Mirador no endereço eletrônico (www.mirador.pr.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal de Mirador.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) o de maior idade;
- b) sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao presente edital;
- b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.

9.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

- a) recursos contra o edital sejam dirigidos ao Prefeito Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado;
- b) constem obrigatoriamente no requerimento do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo para o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
- c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

d) seja digitalmente apresentado;

9.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido no item 6.2. do cronograma de execução do processo seletivo simplificado nº. 003/2024.

9.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

9.5. Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail: pss2024@mirador.pr.gov.br;

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos, se houver.

11. DA CHAMADA

11.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Mirador - Paraná.

11.2. O candidato deverá no ato da apresentação, apresentar os documentos originais e/ou autenticados para fim de certificação da autenticidade dos documentos anexados no ato da inscrição;

11.3. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.

11.4. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11.5. O candidato que se fizer representar por procuração deverá apresentar instrumento procuratório específico (cópia autenticada e com reconhecimento de firma).

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotos 3x4, recentes e cópia dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade.

II – CPF;

III - PIS/PASEP;

IV – Título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);

VI – Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

VII – Atestado de saúde fornecido por médico do trabalho, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- VIII – Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
- IX - Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade e cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
- X – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.
- XI - Certidão negativa para fins civis – emitida pelo Cartório Criminal da Comarca de onde reside;
- XII – Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida;
- XIII – Cópia de Certificado de Conclusão de Curso e/ou Cópia do Diploma;
- XIV – Declaração de que não foi demitido por justa causa;
- XV - Comprovante de imunização SARS COVID19;
- XVI – Declaração do candidato informando **se ocupa ou não cargo Público** também com firma reconhecida;
- XVII - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
- XVIII - Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
- XIX - Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;

12.2. Caso ocupe cargo em outro Órgão Público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador contendo; **O CARGO OCUPADO, A CARGA HORARIA, O VINCULO JURIDICO DO CARGO, DIAS E HORARIOS, EM QUE EXERCE SUAS FUNÇÕES.**

12.3. Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e da necessidade temporária de excepcional interesse público. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional, ao ser convocada para assumir a vaga temporária será reclassificada tendo seu nome deslocado para o final de lista uma única vez.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Assessoria Jurídica do Município;

13.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

13.3. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer dentro do prazo de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

13.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período no interesse da Administração Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04